



EDITAL Nº 295/2026-PROECE/UFMS

Seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão PIBext - 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBext - 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

a) Conceder bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, para participação em projetos e ações de extensão, cultura e esporte, sob orientação de coordenadores da UFMS, visando à formação de recursos humanos qualificados, ao estímulo à atuação cidadã e extensionista, à integração entre a universidade e a sociedade, ao desenvolvimento de ações com impacto social e transformador direto, ao atendimento de demandas regionais e nacionais, ao fortalecimento do ecossistema de extensão em todos os campus da Instituição e à promoção da equidade de gênero, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 5.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	28/05/2026
Divulgação das ações aprovadas com quantitativo de bolsas	19/06/2026
Período de inscrição dos estudantes para as propostas contempladas	De 19/06/2026 a 28/06/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS	30/06/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	01 e 02/07/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS	06/07/2026
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas	08/07/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. O presente Edital visa à seleção de estudantes como bolsistas no âmbito das ações de extensão aprovadas no Edital Paext 2026.

3.2. Será concedida uma cota de bolsa, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por candidato aprovado e convocado, podendo ser concedida por 1 (um), 2 (dois), 3



(três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) meses, no período de julho a novembro de 2026, até o limite do montante global solicitado e disponibilizado no Edital Paext 2026.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.5. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.6. A Proece tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

3.7. A gestão organizacional e operacional do Pibext será da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

3.8. A Coordenação Geral do Pibext será de responsabilidade da Pró-reitora de Extensão Cultura e Esporte.

3.9. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.10. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

3.11. Poderá ser formado cadastro reserva para convocações futuras, caso haja vacância ou desistência.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no seu plano de trabalho;
- c) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar no momento da submissão da proposta;
- d) Não ter sido excluído do programa de Bolsa de Extensão por motivo de desempenho insatisfatório;
- e) Não ser beneficiário de qualquer bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme normas contidas no item 8 deste Edital;
- f) Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa; e
- g) Não ter qualquer relação parental com o Coordenador da ação de extensão.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ (www.sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. Para concorrer às bolsas, o estudante deverá, no ato da submissão:

I - Acessar o site <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte institucional e senha;

II - Selecionar o Edital Pibext 2026 e clicar em “Elaborar Proposta”, preencher o Formulário da Proposta, descrevendo um Plano de Trabalho para a ação, e anexar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão, assinado em conjunto com a coordenação da ação de extensão, (conforme anexo I deste Edital).

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. As propostas submetidas neste Edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e ao ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão das bolsas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas pela Diretoria de Extensão com base nas informações fornecidas.

5.2. As análises dos candidatos serão realizadas com base nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais. Para tanto, será considerada a Média Geral de Aproveitamento (MGA), cabendo ao candidato a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados nestas plataformas.

5.3. A distribuição das vagas previstas neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.4. Caso o estudante não anexe o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão, devidamente assinado, no momento da inscrição, será considerado como “não enquadrado”.

5.5. Os estudantes serão classificados, dentro de cada projeto, na seguinte ordem:

a) Maior MGA; e

b) Data de submissão da proposta.

5.6. O resultado final apresentará a lista de candidatos selecionados, a classificação em lista de espera, e os candidatos não enquadrados.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Termo de Compromisso, requisito obrigatório para o processamento financeiro e a viabilização do

repassa.

5.8. A Proece não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto que acarrete atraso no pagamento da bolsa.

5.9. Caso o candidato seja selecionado, orientamos que envie uma comprovação dos dados bancários para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

5.10. O Termo de Compromisso enviado no ato da inscrição será desconsiderado caso o acadêmico não seja selecionado.

5.11. As vagas que surgirem no decorrer do período e que não tenham acadêmicos em lista de espera, deverão ser preenchidas por nova seleção utilizando o Edital nº 01/2026 - Proece/UFMS.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência das bolsas concedidas neste Edital será de julho a novembro de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.2. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

I - Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus); [opcional]

II - Curso (nome do curso de graduação) [opcional]; e

III - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

IV - Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.3. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas ou voluntários contemplados neste Edital.

8.4. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;

II - Preencher e enviar o relatório final das atividades do bolsista pelo SIGProj, a partir da sua ação de extensão;



III - Comunicar à Proece e solicitar o desligamento do bolsista nos casos previstos no item 3.7 deste Edital; e

IV - Orientar o bolsista na elaboração de pôster e apresentação oral no INTEGRA UFMS 2027, a ser realizado em outubro de 2027.

8.5. Constituem-se obrigações do bolsista de extensão:

I - Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

II - Participar das reuniões e ações promovidas pela Proece;

III - Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo Pibext, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

IV - Participar da elaboração do Relatório Final, que será submetido via SIGProj pelo coordenador, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês; e

V - Elaborar, com apoio do coordenador da ação, o pôster e a apresentação oral dos resultados do projeto, e apresentá-lo no INTEGRA UFMS 2027.

8.6. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

b) por solicitação do coordenador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

8.7. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 3.7, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.8. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

b) por solicitação do coordenador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

8.9. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 8.8, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.10. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste edital, possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência;

8.11. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste edital, acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas ou auxílios concedidos pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência;

8.12. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O bolsista que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail (gab.proece@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 27 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO (Edital nº 295/2026 - Proece/UFMS)

1. FONTE PAGADORA

☐ UFMS	☐ ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	☐
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E CULTURA - FAPEC		

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO / UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS (preencher somente se a fonte pagadora for a UFMS)

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS, aprovada por meio da Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025 e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. DECLARO ainda, sob as penas da lei, que:

- Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da coordenação do projeto e/ou programa aprovado institucionalmente;
- Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa da UFMS ou de agências de fomento.
- Não estou em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.
- Não fui excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

Local e data

Assinatura do(a) Bolsista
Assinatura da Coordenação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 27/05/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6437955** e o código CRC **99F8DB0D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013306/2026-19

SEI nº 6437955

